



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 003/2024 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
DENTECK LTDA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
REFRIGERAÇÃO.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **DENTECK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.319.557/0003-78, com endereço na Avenida Sidney Girão, nº 230, km 17/5, Bairro Berneck, Mundo Novo/MS, CEP: 79980-000, Telefones: (51) 3762-4010 Celular: (51) 99706-9801, e-mail: licitacao@denteck.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **PAULO RICARDO ARTUS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxx857, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.720-xx, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. **TJPA-PRO-2023/03960** de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/TJPA/2023**, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 054/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de refrigeração – **SPLIT e ACJ (sem instalação)**, pelo período de **12 (doze) meses**, em quantidades e especificações técnicas definidas no termo de referência (Anexo I do Edital), a fim de serem utilizados na climatização ambiental das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Fornecedor :432408 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

Item/Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
2	5664 - CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO PAREDE - 12.000 BTU	UN	50,00	1.750,0000	87.500,00
Total Fornecedor					87.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

TJPA-PRO-2024/00247
LCT



TJPA-PRO-202400247V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com **início em 15 de janeiro de 2024 e término em 15 de janeiro de 2025**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada:

- 02.061.1417.8297 / 8654 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 1º Grau
- 02.061.1417.8349 / 8655 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 2º Grau
- 02.061.1417.8350 / 8656 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - Apoio
Elemento de despesa: 449052
Fonte: 01 500 0000 01; 01 759 0000 18; 01 500 0000 12; 01 755 0000 23.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – Não haverá exigência de garantia contratual, conforme justificativa expressa no item 5.6. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega do objeto, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

TJPA-PRO-2024/00247
LCT



TJPAPRO202400247V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores designados no item 5.13. do Termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I),

TJPA-PRO-2024/00247
LCT



TJPAPRO202400247V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas “a” e “b” deste subitem;
- Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

TJPA-PRO-2024/00247
LCT



TJPAPRO202400247V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

TJPA-PRO-2024/00247
LCT



TJPAPRO202400247V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

TJPA-PRO-2024/00247
LCT



TJPAPRO202400247V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 054/TJPA/2023, constante do **processo nº PA-PRO-2023/03960** bem como à proposta da Contratada.

TJPA-PRO-2024/00247
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução do objeto e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência 3188-7, conta corrente nº 30951-6**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste

TJPA-PRO-2024/00247

LCT



TJPAPRO202400247V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 15 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

PAULO RICARDO
ARTUS:014077720
23

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023
Dados: 2024.01.18 14:40:06
-03'00'

PAULO RICARDO ARTUS
DENTEK LTDA

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

TJPA-PRO-2024/00247
LCT



TJPA-PRO-202400247V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO – SPLIT E ACJ

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



TJPA-PRO-2023/03960V02



TJPA-PRO-2023/03960V01



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Refrigeração – SPLIT e ACJ (sem instalação), pelo período de 12 (doze) meses, em quantidades e especificações técnicas definidas neste termo de referência, a fim de serem utilizados na climatização ambiental das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A contratação se justifica em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços Nº 016/2023, vigente, ter sido consumido quase que em sua integralidade. Portanto, visando o efetivo atendimento de demandas ordinárias, juntamente com a necessidade da composição de estoque dos referidos equipamentos de refrigeração (Split e ACJ), em razão das futuras inaugurações das instalações pertencentes ao TJPA, sendo necessários para a climatização de praticamente todas as unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte. Contemplando as áreas de 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante, localizadas em todo o Estado do Pará.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Será selecionado o fornecedor que apresentar o Menor Preço por Item, apurado por meio de certame licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A Adjudicação do Objeto à LICITANTE vencedora ficará sujeita à homologação pelo Secretário de Administração deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, após constatada a regularidade dos atos procedimentais.

3. Dos critérios técnicos de habilitação

Na qualificação técnica, o licitante deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já forneceu produtos com a mesma natureza e complexidade dos objetos, em quantidade mínima de 20% do quantitativo licitado para o item.

4. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para o fornecimento de materiais, visto que estes deverão ser fornecidos e guardados nas dependências do Almoxarifado Central do TJPA.

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



TJPA-PRO-2023/03960V02



TJPA-PRO-2023/03960V01



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Por fim, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

5. DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O fornecimento dos Equipamentos deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que a primeira entrega será realizada na razão de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado, na assinatura do contrato. A segunda parcela, cujo quantitativo corresponderá aos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo remanescente, terá a sua entrega programada para o intervalo de até 06 (seis) meses contados da data da primeira entrega.

5.2. Das obrigações contratuais

5.2.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

5.2.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.2.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material;

5.2.1.4. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação as especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada;

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



TJPA-PRO-2023/03960V02



TJPA-PRO-2024/00247V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5.2.1.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

5.2.2. Das obrigações da contratada

5.2.2.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;

5.2.2.2. Receber a nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;

5.2.2.3. Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;

5.2.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto fornecido;

5.2.2.5. Fornecer produto conforme especificação, marca, validade/garantia e preço propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;

5.2.2.6. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

5.2.2.7. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;

5.2.2.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

5.2.2.9. Efetuar a entrega do produto e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

5.2.2.10. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;

5.2.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;

5.2.2.14. Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso.

5.3. Da dinâmica de execução

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



TJPA PRO 202303960V02



TJPA PRO 202400247V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5.3.1. Etapas

1. Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP - Thema;
2. Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
3. Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
4. Envio de notas de empenho ao fornecedor;
5. Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
6. Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

5.3.2. Logística

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.950, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados
- **Responsável:** Leandro Borges – Tel.: (91) 3131-6875.

5.3.3. Cronograma

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência do contrato, sendo que a primeira entrega será realizada na razão de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado, na assinatura do contrato. A segunda parcela, cujo quantitativo corresponderá aos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo remanescente, terá a sua entrega programada para o intervalo de até 06 (seis) meses contados da data da primeira entrega.

5.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos materiais e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de servidor do TJPA, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos;

Caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período.

5.5. Dos prazos

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



TJAPRO202303960V02



TJAPRO202400247V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5.5.1. Prazo de entrega dos produtos

A entrega dos Equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Este recebimento, efetivamente, contará a partir da data do envio da nota de empenho por e-mail funcional de servidor do TJPA, para o e-mail informado pelo fornecedor.

A entrega dos bens a serem adquiridos será em duas parcelas, sendo:

1ª entrega: 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado, na assinatura do contrato.

2ª entrega: 50% (cinquenta por cento) do quantitativo remanescente, que terá a sua entrega programada para o intervalo de até 06 (seis) meses contados da data da primeira entrega.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo TJPA, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

5.5.2. Prazo de vigência do Contrato

O Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Refrigeração terá, inicialmente, o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 8.666/93.

5.6. Das Garantias Contratuais

Por se tratar de aquisição de bens duráveis e estocáveis de características comuns, objeto certo e definido, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.7. Dos indicadores de níveis do produto

5.7.1. Garantia do produto

A(s) contratada(s) deverá(ão) oferecer garantia contra defeito de fabricação do objeto pelo período mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo dos bens no Almoxarifado Central do TJPA.

O prazo de garantia conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação do defeito ou falha de fabricação se manifeste após certo tempo de uso do produto, conforme Lei 8.078/1990.

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



TJPA-PRO-2023/03960V02



TJPA-PRO-2024/00247V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Em caso de vício oculto, o prazo da garantia legal começará a ser contado a partir do momento em que esse defeito for constatado.

5.7.2. Do nível do produto

- O TjPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir materiais com garantia mínima de 1 ano.
- Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando o perfeito funcionamento dos materiais com a comprovação da qualidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados nesta aquisição.
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício.
- Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TjPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.
- Ressalvado o que se estabelece na Lei 8.078/1990 (CDC).

5.8. Da forma de recebimentos provisório e definitivo

5.8.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

5.8.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TjPA-PRO-2023/03960



TJPA-PRO-2023/03960V02



TJPA-PRO-2023/03960V01



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- e) Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.
- f) Ressalvadas as disposições da Lei 8.078/1990 (CDC).

5.9. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação de fatura emitida em correspondência ao objeto executado;
- A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, demonstrada por meio de consultas on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;
- No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei;
- Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



TJPA-PRO-2023/03960V02



TJPA-PRO-2024/00247V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;
- Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento;
- Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.10. Da Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

1º Grau - Dotação 2023/87: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8654 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 1º Grau; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos; Destinação livre.

2º Grau - Dotação 2023/91: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8655 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 2º Grau; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1759 – Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

Apoio - Dotação 2023/93: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8656 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – Apoio Indireto à Atividade Judicante; Rubrica

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



TJPA-PRO-2023/03960V02



TJPA-PRO-2024/00247V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1759 – Recursos próprios FRJ;
Destinação livre.

5.11. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

5.12. Da qualificação ou formação técnica dos profissionais

Não se aplica.

5.13. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



TJPA PRO 202303960V02



TJPA PRO 202400247V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

5.13.1. Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação

Integrante Demandante

Nome: João Victor Ferreira Almeida
Matrícula: 178098
Telefone: (91) 3131-6885
E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Edson Gonçalves Ferreira
Matrícula: 94625
Telefone: (91) 3225-3339
E-mail: edson.ferreira@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Matrícula: 64998
Telefone: 3205-3275
E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

5.13.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



TJPA-PRO-202303960V02



TJPA-PRO-202400247V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Nome: João Vítor Ferreira Almeida
Matrícula: 178098
Telefone: (91) 3131-6885
E-mail: joao.vfalcone@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Leandro Soares Costa Borges
Matrícula: 58513
Telefone: 3131-6875
E-mail: leandro.borges@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Edson Gonçalves Ferreira
Matrícula: 94625
Telefone: (91) 3225-3339
E-mail: edson.ferreira@tjpa.jus.br

5.14. Das sanções

5.14.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a(o) EMPRESA/FORNECEDOR:
 - a) Não receber a nota de empenho ou ordem de compra quando convocada dentro do prazo de validade das propostas;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
 - c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta aquisição;
 - e) não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

5.14.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à(o) EMPRESA/FORNECEDOR nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



TJPA-PRO-2023/03960V02



TJPA-PRO-2023/03960V01



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas "a" e "b" deste subitem;
- Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



TJPA-PRO-2023/03960V02



TJPA-PRO-2023/03960V01



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTDE
1	SPLIT - MODELO PAREDE - 9.000 BTUS, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade nominal para 9.000 BTU/h, 220V, Classificação energética "A".	44
2	SPLIT - MODELO PAREDE - 12.000 BTUS, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade nominal para 12.000 BTU/h, 220V, Classificação energética "A"	50
3	SPLIT - MODELO PAREDE - 18.000 BTUS, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade 18.000 Btu/h, 220V, Classificação energética "A".	53
4	SPLIT - MODELO PAREDE - 22.000 BTUS, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade 22.000 Btu/h, 220V, Classificação energética "A".	31
5	SPLIT - MODELO PAREDE - 24.000 BTUS, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 24.000 BTU/h, 220V, Classificação energética até "B".	23
6	SPLIT - MODELO PISO E TETO - 24.000 BTUS, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 24.000 BTU/h, 220V, Classificação energética até "C"	12
7	SPLIT - MODELO PAREDE - 30.000 BTUS, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 30.000 BTU/h, 220V, Classificação energética até "B".	17
8	SPLIT - MODELO PISO E TETO - 36.000 BTUS, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 36.000BTU/h, 220V, Classificação energética até "C".	13
9	SPLIT CASSETE, 36.000 BTU/h: Split, CASSETE, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 36.000BTU/h, 220V, Classificação energética até "C".	11
10	SPLIT PISO-TETO 48.000 BTU/h: Split, piso-teto, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 48.000BTU/h, 220V/3F, Classificação energética até "C".	11
11	SPLIT PISO-TETO DE NO MÍNIMO 57.000 BTU/h: Split, INVERTER, piso-teto, branca, ciclo frio, capacidade mínima de 57.000 BTU/h, 220V/3F, Classificação energética até "C"	16
12	AR-CONDICIONADO - TIPO ACJ - 10.000 BTUS, branco, ciclo frio, 220V/60Hz, Classificação energética "A".	10



Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2023/03960



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



TJPAPRO202303960V02



TJPAPRO202400247V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

13	AR-CONDICIONADO - TIPO ACJ - 12.000 BTUS, branco, ciclo frio, 220V/60Hz, Classificação energética "A"	35
14	AR-CONDICIONADO - TIPO ACJ - 18.000 BTUS, branco, ciclo frio, 220V/60Hz, Classificação energética máxima "B".	29
15	AR-CONDICIONADO - TIPO ACJ - NO MÍNIMO 20.000 BTUS, branco, ciclo frio, 220V/60Hz, Classificação energética máxima "C".	58
16	AR-CONDICIONADO - TIPO ACJ - MÍNIMO DE 27.000 BTUS, ACJ, branco, ciclo frio, 220V/ 60Hz, Classificação energética até "C".	46

PRIMEIRA ENTREGA: será realizada na razão de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado, na assinatura do contrato.

O resultado dos 50% (cinquenta por cento) que resulta em número fracionado, a contratada deverá arredondar para maior e efetuar a entrega.

Exemplo:

Item 3:

Quantidade Total: 53

50% (cinquenta por cento): 26,5 unidades.

Quantidade a entregar na primeira entrega: 27 unidades.

Saldo remanescente a entregar na segunda entrega: 26 unidades.

SEGUNDA ENTREGA: corresponderá aos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo remanescente, terá a sua entrega programada para o intervalo de até 06 (seis) meses contados da data da primeira entrega.

6.2. Especificações Gerais

6.2.1. SPLIT INVERTER (PAREDE, PISO-TETO E CASSETE)

Especificações:

Deverá ser na cor "Branca"; deverá ter controle remoto individual, sem fio, com display de cristal líquido, possibilitando o comando de operação, temperatura e velocidade de insuflamento de ar, status de programação, movimento de controle automático de direcionamento vertical do ar; fluido refrigerante **R-410a ou outro da linha ecológica**. A unidade evaporadora deverá ser de material preferencialmente em termoplástico de alta resistência, com bandeja coletora de condensado, protegida contra corrosão; A ventilação centrífuga com dupla aspiração de acionamento direto, com baixo nível de ruídos, segundo

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPB-PRO-2023/03960



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



TJPAPRO202303960V02



TJPAPRO202400247V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

normas pertinentes; insuflamento e retorno de ar diretamente no ambiente, sem necessidade de rede de dutos; O filtro de ar em tela lavável, Classe G1; Deverá ser dotada de sensor para acionamento por controle remoto sem fio; Deverá processar o reinício automático de operação, quando da falta de energia e posterior retorno; Deverá ter botão de acionamento de emergência, em caso de perda ou dano do controle remoto; A Unidade condensadora deverá ter gabinete construído preferencialmente em aço, com pintura de alta performance para instalação ao tempo; Compressor hermético de acionamento direto com tecnologia INVERTER, rotativo ou scroll, com válvulas de serviço e recolhimento de refrigerante na descarga e sucção, apoiado em coxins antivibratórios, protegido contra sobrecarga, sobreaquecimento e reciclagem; As unidades condensadoras serão interligadas às evaporadoras por meio de tubos e conexões em cobre, devidamente soldadas dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes; As bitolas dos tubos das linhas de sucção e líquido deverão obedecer às determinações dos fabricantes, bem como o comprimento e desnível máximo entre as unidades evaporadoras e condensadoras; Deverão ser isoladas individualmente com tubos de polietileno com blindagem UV (esponjoso blindado) com aplicação de adesivo apropriado nas emendas. A espessura mínima para a linha de sucção é de 15 mm. Nos locais expostos às intempéries, as mesmas serão envelopadas com plástico do tipo black out; A montagem das redes, limpeza, vácuo, adição de óleo lubrificante e gás refrigerante, deverão obedecer às regras construtivas contidas nos manuais dos fabricantes. Deverá possuir **SERPENTINA DE COBRE**. O manual deverá ser em português; e deverá possuir assistência técnica nesta Capital. Todos os equipamentos deverão conter a tecnologia inverter.

6.2.2. AR-CONDICIONADO - TIPO ACJ (ar-condicionado de janela)

Especificações:

Aparelho de ar condicionado do tipo ACJ, branco, sem controle remoto, 03 velocidades; ciclo frio, deverão ser instalados em suportes apropriados com bandeja para drenagem de condensado; Deverão ter baixo nível de ruído; **Fluido refrigerante da linha ecológica**; Compressor rotativo; Deverá possuir **SERPENTINA DE COBRE**; Gabinete deslizante para facilitar a instalação e limpeza; Aletas horizontais e verticais para distribuição do ar; Termostato regulável para selecionar a temperatura ideal no ambiente; e Filtro de ar de fácil remoção para limpeza.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Dos modelos de propostas

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2023/03960



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



TJPAPRO202303960V02



TJPAPRO202400247V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

- a) Razão Social:
b) Número do CNPJ:
c) Endereço completo com CEP:
d) Fone/Celular:
e) Outros (correio eletrônico - e-mail -, caixa postal, etc.):
f) Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:
g) Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
h) **Validade da Proposta: 60 dias.**
i) **OBJETO:** Aquisição de **APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO – SPLITS e ACJs** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
TOTAL				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto adquirido. Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



TJPA PRO 202303960V02



TJPA PRO 202400247V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Belém, 07 de novembro de 2023.

Belém-PA
NOVEMBRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03960



TJPA-PRO-2023/03960V02



TJPA-PRO-2024/00247V01



Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e EDSON GONCALVES FERREIRA.
Use 3799959.25788575-5795 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3799959.25788575-5795>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/01/2024 15:15



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3911412.26413875-1538 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3911412.26413875-1538>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 01/02/2024 11:54



DE NÚCLEO METROPOLITANO, padrão FC-DP04, junto ao Núcleo das Instituições de Ensino Superior (NIES) da Escola Superior, a contar de 24.01.2024.
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÊDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1034127

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 002/2024/TJPA//Partes: TJPA e A L PAES BOULHOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.965.642/0001-50, com endereço na Praça Carneiro da Rocha 919, Loja 03, Cidade Velha, Belém-Pará, CEP: 66020-160 Telefone: (91) 3223-2518, e-mail: arapina@terra.com.br // Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de refrigeração – SPLIT e ACJ (sem instalação), pelo período de 12 (doze) meses, em quantidades e especificações técnicas definidas no termo de referência (Anexo I do Edital), a fim de serem utilizados na climatização ambiental das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte // Processo: TJPA-PRO-2024/00246 // Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 // Foro: Belém // Valor: R\$ 19.866,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais) // Data da assinatura do contrato: 15/01/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento

Protocolo: 1033629

Extrato do Contrato nº 003/2024/TJPA//Partes: TJPA e DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.319.557/0003-78, com endereço na Avenida Sidney Girão, nº 230, km 17/5, Bairro Berneck, Mundo Novo/MS, CEP: 79980-000, Telefones: (51) 3762-4010 Celular: (51) 99706-9801, e-mail: licitacao@denteck.com.br // Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de refrigeração – SPLIT e ACJ (sem instalação), pelo período de 12 (doze) meses, em quantidades e especificações técnicas definidas no termo de referência (Anexo I do Edital), a fim de serem utilizados na climatização ambiental das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte // Processo: TJPA-PRO-2024/00247 // Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 // Foro: Belém // Valor: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) // Data da assinatura do contrato: 15/01/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento

Protocolo: 1033636

Extrato do Contrato nº 004/2024/TJPA//Partes: TJPA e LEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.567.668/0001-53, com endereço na Rua Itagibá nº 467, Edf. Montreal Business, loja 11, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, Cep: 42.701-350, Telefone: (71) 3161-1810, e-mail: lear.licitacoes@gmail.com // Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de refrigeração – SPLIT e ACJ (sem instalação), pelo período de 12 (doze) meses, em quantidades e especificações técnicas definidas no termo de referência (Anexo I do Edital), a fim de serem utilizados na climatização ambiental das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte // Processo: TJPA-PRO-2024/00248 // Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 // Foro: Belém // Valor: R\$ 254.362,06 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e seis centavos) // Data da assinatura do contrato: 15/01/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento

Protocolo: 1033644

Extrato do Contrato nº 005/2024/TJPA//Partes: TJPA e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0002-64, com endereço na SAA, QUADRA 01, Nº 995, BRASÍLIA/DF, CEP: 70632-100, Telefones: (61) 3046-9983/9987 e 3327-6666, e-mail: licitacao@microtecnica.com.br // Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de refrigeração – SPLIT e ACJ (sem instalação), pelo período de 12 (doze) meses, em quantidades e especificações técnicas definidas no termo de referência (Anexo I do Edital), a fim de serem utilizados na climatização ambiental das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte // Processo: TJPA-PRO-2024/00249 // Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 // Foro: Belém // Valor: R\$ 1.129.256,23 (um milhão, cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) // Data da assinatura do contrato: 15/01/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento

Protocolo: 1033652

Extrato do Contrato nº 006/2024/TJPA//Partes: TJPA e REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.769.285/0001-68, com endereço na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, Cep: 89066-530, Telefone: (47) 3057-3925, e-mail: atas@rednov.com.br // Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de refrigeração – SPLIT e ACJ (sem instalação), pelo período de 12 (doze) meses, em quantidades e especificações técnicas definidas no termo de referência (Anexo I do Edital), a fim de serem utilizados na climatização ambiental das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte // Processo: TJPA-PRO-2024/00250 // Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 // Foro: Belém // Valor: R\$ 94.082,10 (Noventa e quatro mil, oitenta e dois reais e dez centavos) // Data da assinatura do contrato: 15/01/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento

Protocolo: 1033686

Extrato do Contrato nº 007/2024/TJPA//Partes: TJPA e SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.482.516/0001-61, com endereço na Av. Oitocentos, S/N, Quadra 018, LOTE M02, BOX 03, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, Cep: 29161-389, Telefone: (47) 3041-2832/3006, e-mail: superarlicita@gmail.com // Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de refrigeração – SPLIT e ACJ (sem instalação), pelo período de 12 (doze) meses, em quantidades e especificações técnicas definidas no termo de referência (Anexo I do Edital), a fim de serem utilizados na climatização ambiental das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte // Processo: TJPA-PRO-2024/00251 // Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 // Foro: Belém // Valor: R\$ 94.762,47 (Noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) // Data da assinatura do contrato: 15/01/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento

Protocolo: 1033691

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 41.505, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 10/2024, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 001090/2024. RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

TJPAPRO202400247V01

